



<b>PROCESSO N.º</b>	<b>70.087-8/2021</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>IVANI JOSÉ DE SANTANA MARTINS</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ</b>
<b>RELATOR</b>	<b>WALDIR JÚLIO TEIS</b>

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato n.º 3.670/2021**, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 22/7/2021, que **reverteu a aposentadoria por invalidez** concedida à Sra. **Ivani José de Santana Martins**, servidora efetiva, no cargo de Professor da Educação Básica, classe “C”, nível “03”, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Rondonópolis/MT, mediante o **Ato n.º 7.931/2020**, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 24/7/2020 e registrado neste Tribunal mediante o Acórdão n.º 220/2021-TP.
2. O Ato n.º 3.670/2021, ora submetido a análise e registro desta Corte, foi encaminhado pelo gestor do Mato Grosso Previdência (MTPREV) em atenção ao que consta do Processo n.º 483839/2020 do MTPREV e aos termos do Laudo Médico<sup>1</sup> n.º 417521, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica.
3. No relatório técnico de defesa<sup>2</sup>, a 2<sup>a</sup> Secretaria de Controle Externo sugeriu o registro do Ato n.º 3.670/2021.
4. O Ministério Público de Contas, por sua vez, no Parecer n.º 4.272/2023<sup>3</sup>, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, em substituição ao Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho - Ato PGC n.º 006/2023, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do Ato n.º 3.670/2021.
5. É o relatório.

Cuiabá/MT, 3 de agosto de 2023.

assinatura digital<sup>4</sup>  
**Waldir Júlio Teis**  
Conselheiro Relator

<sup>1</sup> Doc. digital n.º 218622/2023.

<sup>2</sup> Doc. digital n.º 218622/2023.

<sup>3</sup> Doc. digital n.º 221428/2023.

<sup>4</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

